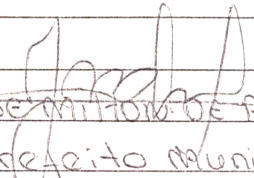
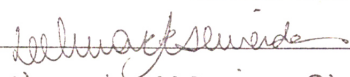


Prefeitura Municipal de Igaratinga,  
11 de março de 1992.

  
JOSE ANTONIO DE ALMEIDA  
- Prefeito Municipal -

  
DELMA H. MOREIRA ALMEIDA  
- Secretária -

LEI Nº 690/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO  
DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO  
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 53 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

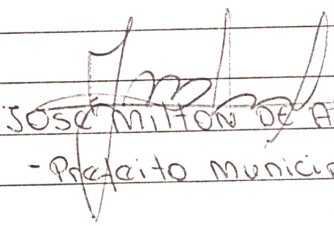
Art. 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação

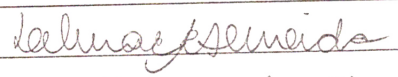
dos Municípios.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, cotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,  
28 de abril de 1992.

  
JOSÉ MILTON DE ALMEIDA  
- Prefeito Municipal -

  
DELMA H. MOREIRA ALMEIDA  
- secretária -

LEI Nº 691/92

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO  
DE SERVIDORES MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores Municipais, no valor de 80% (oitenta